



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº1283/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº438/96.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei disciplina o uso de bicicletas nas ruas, avenidas e parques do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Determina que para circular nas ruas, avenidas e parques do município, as bicicletas, deverão oferecer completa segurança e estarem equipadas com espelhos retrovisores. Obriga também o uso de capacete.

Segundo o autor, a propositura tem como objetivo proteger a integridade física dos munícipes, tendo em vista o aumento do número de ciclovias em parques públicos e a grande quantidade de bicicletas em circulação, equipadas com mecanismos que as permitem atingir altas velocidades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade da propositura, com substitutivo, para manter somente a obrigatoriedade de utilização do capacete.

De fato, apesar do tempo decorrido (dezoito anos), o debate sobre a segurança dos ciclistas continua atual. Contudo não dá para restringir a discussão à obrigatoriedade de uso de equipamentos de segurança (espelho retrovisor e capacete), que inclusive é normatizado pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). É necessário, estender este debate aos demais setores da sociedade civil e abarcar outros fatores fundamentais para a segurança do ciclista, tais como: melhoria da infraestrutura cicloviária e organização de campanhas de conscientização sobre a importância do uso dos equipamentos de segurança, bem como de orientações para trafegar com segurança e respeito à sinalização.

Dessa forma, embora reconhecendo o intento meritório de seu autor, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Metropolitana e Meio Ambiente é contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 438/96.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/10/2014.

Andrea Matarazzo - PSDB - Presidente

Dalton Silvano - PV

Nabil Bonduki - PT

Nelo Rodolfo - PMDB - Relator

Paulo Frange - PTB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2014, p. 135

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.